



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL N.º 24, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.....	1

### DECRETO MUNICIPAL N.º 24, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a escolha de candidato(a) ao provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), o inciso VIII do artigo 3º e art. 14;

CONSIDERANDO Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.113/2020, dispõe no art.5º, inciso III que para a complementação VAAR devem ser cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão;

CONSIDERANDO que o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Nº 14.113/2020 dispõe que o provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 11, de 24 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Prefeito, privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme inciso VI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** A escolha de Diretor de Escola Municipal, a partir do ano de 2023, realizar-se-á mediante processo de seleção, de acordo com critérios técnicos educacionais e pelo desempenho do candidato no Sistema de Educação Municipal e avaliação de conhecimentos necessários ao exercício do cargo.

**Art. 2º.** A seleção de que trata o artigo 1º realizar-se-á em três etapas, a saber:

I – Primeira etapa: de caráter eliminatório, consiste em prova escrita composta de questões objetivas e subjetivas e destina-se à aferição de conhecimentos e habilidades do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



II – Segunda etapa: de caráter eliminatório, consiste em entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os mesmos componentes do perfil supramencionados e análise documental do desempenho do candidato no Sistema de Educação Municipal;

III – Terceira etapa e última: de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

**Art. 3º.** Para conduzir o processo de seleção de diretores, o Município através da Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma Comissão Municipal composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) docentes da rede municipal de ensino e ou Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, designados através de Portaria.

**Parágrafo Único.** A Secretária Municipal de Educação indicará dentre os 04 (quatro) membros da comissão, o Presidente, que deverá ter o nível de escolaridade igual ou superior ao do candidato.

**Art. 4º.** A seleção reger-se-á por edital, regulamentando todas as etapas do processo de seleção, devendo especificar conteúdos, estratégias e critérios a serem utilizados.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**

Prefeito de Porto Franco

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bf6984f217c43224eaddf6cbc8cba7253aa622e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

